



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 017/2024 DO PODER EXECUTIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
21 FEV 2024 10:20 Hs	
Nº Protocolo 11780 21/02/2024	
Rúbrica Protocolista	

Ao

Excelentíssimo Senhor

Ver. José Valdeми Gomes de Peixoto

Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Maracanaú

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa, e seus dignos Pares, servimo-nos desta para encaminhar anexo, o Projeto de Lei nº 017/2024, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, que **“Cria o logradouro público denominado de Rua Maria Carmem Lofti Matos, situada no LOTEAMENTO PARQUE TIJUCA, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, bem como autoriza ao chefe do Poder Executivo a receber em doação o imóvel que indica, e dá outras providências”**.

O presente projeto visa criar o logradouro público (via pública) denominado **Rua Maria Carmem Lofti Matos**, que proporcionará a população confinante sua respectiva regularização cartorária, bem como seu recebimento em doação gratuita.

A Lei Orgânica do Município de Maracanaú, prevê no seu art. 7º, inciso IX, *litteres*:

“Art. 7º – Ao Município compete privativamente:

.....

IX – promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.”

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

Com efeito, o presente Projeto de Lei coaduna-se com as disposições legais acima referidas, na medida em que prevê a criação de um logradouro público (via pública) objetivando o ordenamento territorial do loteamento Parque Tijuca Paraíso, não implicando no desembolso de quaisquer recursos ao erário, uma vez que o respectivo imóvel (objeto a Matrícula nº 29538 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE), de propriedade da Construtora Machado Ltda., será doado ao Município de Maracanaú.

Côncio do acolhimento desta iniciativa, pelo que antecipadamente agradeço, pugna pela aprovação da matéria, pelo qual solicito trâmite em grau de **URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, em face do conteúdo próprio da matéria em exame.

Na oportunidade reitero protestos de elevada consideração e respeito.

ROBERTO PESSOA

Prefeito de Maracanaú



PGM/sp



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
27	FEV 2024 10:20 Hs
Nº Protocolo 11780 21/02/2024	
Rúbrica Protocolista <i>Pidia</i>	

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

CRIA LOGRADOURO PÚBLICO (VIA PÚBLICA) DENOMINADO DE RUA MARIA CARMEM LOFTI MATOS, SITUADO NO LOTEAMENTO PARQUE TIJUCA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARACANAÚ-CE, BEM COMO AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o logradouro público (via pública) denominado Rua, constituído pelo terreno de forma irregular, denominado de **Terreno 01B**, situado à Rua César Garcia, s/n, do Loteamento Parque Tijuca, no Bairro Parque Tijuca no Município de Maracanaú-CE, constituído por parte do Terreno 01, constante dos Lotes nºs 06 ao 08, da Quadra nº 06, Lote nº 01, da Quadra nº 07, Lotes nºs 06 ao 08, da Quadra nº 17 e pelo Terreno A (constante do Lote 01, da Quadra nº 18), com uma área total de 1.590,480m², e um perímetro de 340,00m², medindo e estremando da seguinte maneira: Ao **Norte** (frente), lado par, medindo 10,00m, partindo no sentido Oeste/Leste, do Ponto P1, com ângulo interno de 96°13'09" ao Ponto P2, com a Rua César Garcia; Ao **Sul** (fundos), medindo 10,00m, partindo no sentido Leste/Oeste, do Ponto P3, com ângulo interno de 96°13'09" ao Ponto P4, com a Rua Sargento Francisco de Castro; Ao **Nascente** (lado direito), medindo 160,00m, partindo no sentido Norte/Sul, do Ponto P2, com ângulo interno de 83°46'51" ao Ponto P3, com o Terreno 01C, constituído por parte do Terreno 01, constante dos Lotes nºs 06 ao 08, da Quadra nº 06, Lote nº 01, da Quadra nº 07, Lotes nºs 06 ao 08, da Quadra nº 17 e pelo Terreno A (constante do Lote 01, da Quadra nº 18), de propriedade da Construtora Machado Ltda.; Ao **Poente** (lado esquerdo), medindo 160,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do Ponto P4, com ângulo interno de 83°46'51" ao Ponto P1, com o Terreno 01A, constituído por parte do Terreno 01, constante dos Lotes nºs 06 ao 08, da Quadra nº 06, Lote nº 01, da Quadra nº 07, Lotes nºs 06 ao 08, da Quadra nº 17 e pelo Terreno A (constante do Lote 01, da Quadra nº 18), de propriedade da Construtora Machado Ltda., ditando 100,00m no sentido Poente/Nascente da Rua Henrique Mendes, objeto da Matrícula nº 29538 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a receber, mediante doação gratuita, o bem imóvel descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, de propriedade da Construtora Machado Ltda., cuja qualificação consta da Matrícula nº 29538 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da comarca de Maracanaú-CE.

Art. 3º. Caberá ao doador indicado no art. 2º, executar às suas expensas, a construção da via pública (Rua Maria Carmem Lofti Matos) recebida em doação.

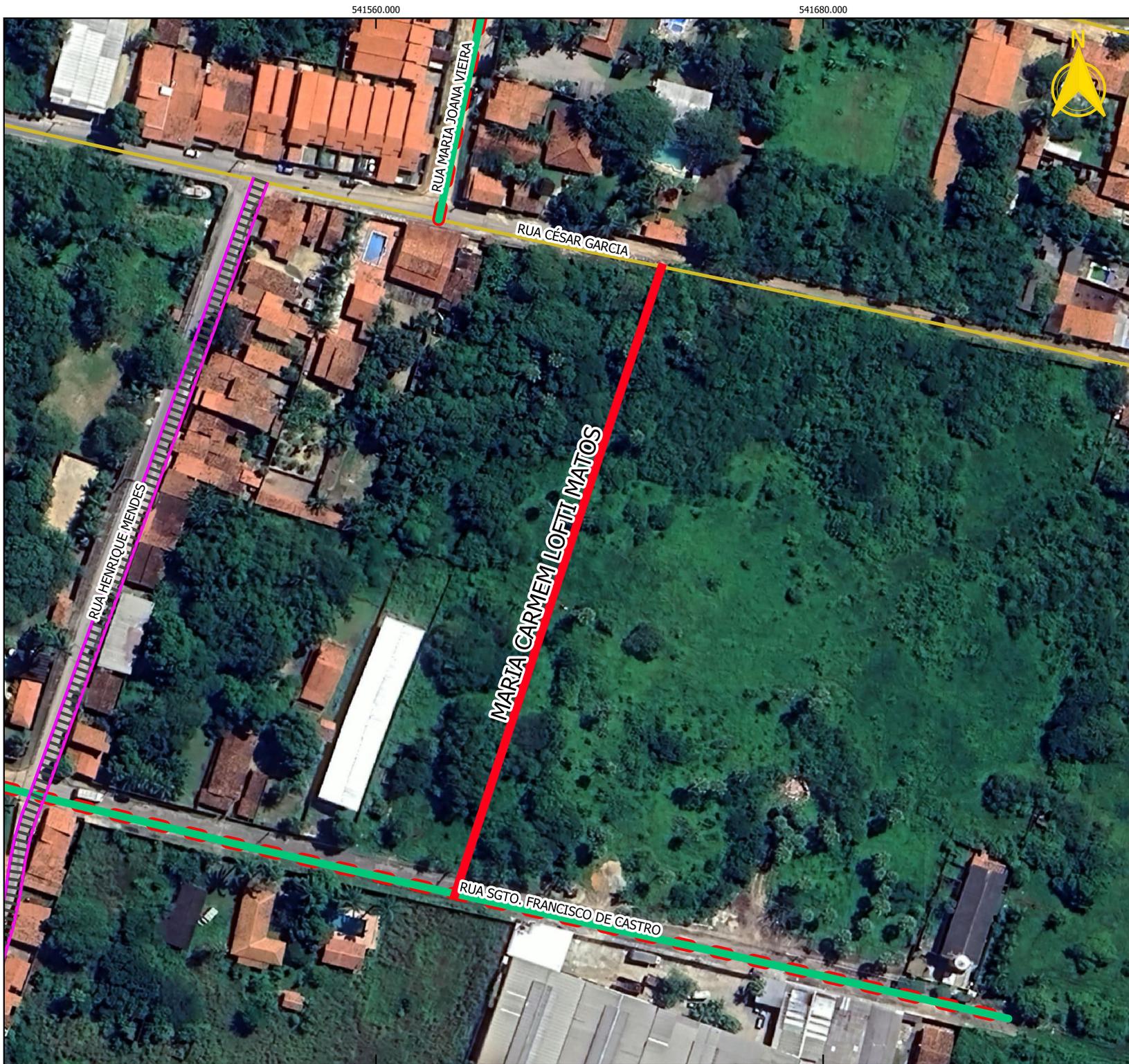
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 15 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

ROBERTO PESSOA

Prefeito de Maracanaú





NATUREZA DO MAPA

PROJETO DE LEI

BAIRRO

PARQUE TIJUCA

LOTEAMENTO

PARQUE TIJUCA

LEGENDA

 MARIA CARMEM LOFTI MATOS

CONCLUSÃO

Este mapa é parte integrante do projeto de lei que cria logradouro público (via pública) denominado de Rua Maria Carmem Lofti Matos, situado no loteamento Parque Tijuca, neste município e comarca de Maracanaú-CE bem como autoriza ao chefe do poder executivo receber, mediante doação, o imóvel que indica, e dá outras providências.

